



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000
CNPJ Nº 03.155.942/0001-37

PORTARIA Nº. 282/2024 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

CERTIDAO DE PUBLICAÇÃO	
Certifico para os devidos fins de fé pública que o presente ato foi publicado no Diário Oficial Eletrônico de Glória de Dourados DOEGO.	
Data	04/11/2024
Edição	1967 VII
M ^{re} Inês Alves Pereira	
Agente Téc. Administrativo	
Controlador	

“Designa Servidores para Atuar como Gestor e Fiscal do Contrato 066/2024 e dá Outras Providências”.

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, **Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto na Lei **Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 – NLLC**, regulamentada pelo **Decreto Municipal 064, de 21 e Setembro de 2023**, e em atendimento a **Resolução TCE/MS nº 88/2018**;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **LUILCIO AZEVEDO DA SILVA**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Gestão Pública para atuar como Gestor do Contrato, conforme previsto no art. 6º do Decreto Municipal nº 064/2023.

Art. 2º. Designar os servidores **JORGE GUILHERME MARANGONI DE SIQUEIRA** e **DANILO PEIXOTO FERENCZ** para atuarem como fiscal do contrato, titular e suplente respectivamente, conforme previsto conforme previsto no art. 7º do Decreto Municipal nº 064/2023.

Art. 3º. As funções previstas nos arts. 1º e 2º deste Decreto, serão exercidas em relação ao seguinte contrato:

Contrato nº	Razão Social da Contratada	Procedimento Licitatório
066/2024	MARCOS CHAMORRO – ME	PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2024
Objeto do contrato:		
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica em geoprocessamento e avaliações tributárias no município de Glória de Dourados/MS.		



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000
CNPJ Nº 03.155.942/0001-37

Art. 4º. São atribuições do Gestor do e do fiscal de contrato são aquelas previstas nos arts. 12 e 13, respectivamente, do Decreto Municipal 064, de 21, de Setembro de 2023, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 5º. Compete à Gerência de Licitações, Contratos e Controle disponibilizar ao gestor e ao fiscal de contrato designado, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na mesma data de início do contrato devendo ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 04 de novembro de 2024.


Aristeu Pereira Nantes
- Prefeito Municipal -

Contrato nº	Base Social da Contratada	Processamento Judicial
066/2024	MARCOS CHAMORRO - ME	PRÉGIO PRESENCIAL Nº 047024
Objeto do contrato:		
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica em geoprocessamento e avaliações cartais no município de Glória de Dourados MS.		